



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.612, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Proj. de Lei nº 89/24 – Autoria: Vereador Edson de Souza

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose e dá outras providências.**

### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

- Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose, que deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana que incidir o dia 24 (vinte e quatro), quando se comemora o Dia Mundial de Luta Contra a Tuberculose.
- Art. 2º -** A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose tem como objetivo promover campanhas, palestras, seminários, debates e outras atividades que visem à conscientização da população sobre a prevenção e o tratamento da doença.
- Art. 3º -** O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos federais, estaduais e entidades privadas para cumprimento das ações previstas nesta Lei.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Assis, em 03 de julho de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis